



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

(Processo Administrativo nº135/2023)

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

(Conforme Lei Complementar nº 147/2014)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 75.743.567/0001-57 através do Pregoeiro do Município Senhor Ricardo José de Carvalho com auxílio da equipe de apoio Senhor Adriano Muniz de Carvalho e Senhora Aline dos Santos Carlos de Souza, designados pela **Portaria nº 185, de 01.08.2022**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Nelson Garcia Junior – Prefeito Municipal, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 063/2020, de 27 de outubro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 20/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135

Cep: 86.460-000

Pregoeiro: Ricardo José de Carvalho.

E-mail: licitacao@abatia.pr.gov.br

Telefone: (0XX43) 3556 – 1222



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED NAS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 23.957,45 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).”.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

1. Pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
 2. Impugnações: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
 3. Recebimento das propostas: até as 08 horas do dia 20/07/2023;
 4. Abertura e avaliação das propostas: dia 20/07/2023, a partir das 09 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 20/07/2023 às 09 horas.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declaração Unificada;
- ANEXO V – Minuta de Contrato/Ata;

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Abatiá, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo Portal de Compras BLL, ou pelo e-mail licitacao@abatia.pr.gov.br.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.bll.org.br para conhecimento de todos os interessados;

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

1.8. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

2.2.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos;

2.2.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Termo;

2.2.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

2.2.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.2.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

2.2.8 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Abatiá, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Abatiá, durante o prazo da sanção aplicada;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

2.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.5 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

3.2 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 A participação é ***exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte***, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No país;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

8. DA HABILITAÇÃO

De acordo com o ANEXO II.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.

10.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

12.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Abatiá convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

12.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

14.2 A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas e documentos que comprovem a recomposição.

14.3 A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão dos serviços, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

15. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

15.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

15.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de prestação dos serviços;
- III. O preço;
- IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

V. A indicação do respectivo processo licitatório.

15.3 Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

15.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- I. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Prefeitura de Abatiá, durante a análise da proposta;
- II. Deixar de manter as condições de habilitação;
- III. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

15.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abatiá, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

15.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato:

- I. Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abatiá pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- II. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abatiá, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- III. Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abatiá, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

15.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

15.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

- I. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- II. Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

15.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.5 Cometer fraude fiscal:

- I. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- II. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

III. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

15.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abatiá, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- I. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- II. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

15.3.7 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abatiá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

15.3.8 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratado, da seguinte forma:

- I. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- II. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total
- III. devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “II” acima.

15.3.9 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

15.3.10 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3.11 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

15.3.12 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- I. O dano causado à administração;
- II. O caráter educativo da pena;
- III. A reincidência como maus antecedentes;
- IV. A proporcionalidade.

15.3.13 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

15.3.14 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do objeto requisitado e da respectiva nota fiscal/fatura.

16.2 Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal, inclusive sendo obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

16.3 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o Item 16.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

16.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação dos índices de variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

16.5 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

16.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

16.7 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

GRUPO DESPESA	GRUPO FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ORIGEM
0239	EA	06.003.27.812.0608.2046.3.3.90.39.16.00	000	Própria

17. DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

17.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética e na hipótese do CONTRATANTE considerar ser insatisfatória sua conduta nos serviços ou na entrega dos objetos deste Contrato, poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no edital.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

18.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município de Abatiá poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

19.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

19.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no Portal BLL Compras para conhecimento de todos os interessados.

19.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Abatiá, 10 de JUNHO de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Termo de Referência

I. INTRODUÇÃO

Neste TERMO DE REFERÊNCIA, estão descritas as características e especificações técnicas e, os quantitativos dos serviços a serem contratados, objeto da contratação, bem como, também, as condições e exigências que as LICITANTES deverão observar e cumprir a fim de que possam participar do certame licitatório e executar o objeto contratual.

II. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED NAS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 23.957,45 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).”.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14742	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE FLUXO LUMINOSO EFETIVO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED, POTÊNCIA DE 150W. FLUXO LUMINOSO EFETIVO = 21.000 LUMENS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 140 lm/w, ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO 90° A 120°. TEMPERATURA MÉDICA DE COR (TCC) 5.000K, BIVOLT AUTOMÁTICA, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, FATOR DE POTÊNCIA = 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) = 70, PROTETOR CONTRA SURTOES DE 10kV/10kA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE IP 66 OU IP 67 NO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO DE IK 08, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LENTE ANTI-VANDALISMO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS (L70), O REFLETOR DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL COMPROVADA ATRAVÉS DE DOCUMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS. (INCLUSO MATERIAIS DE FICAÇÃO, CABOS, CONECTORES, DISJUNTORES PARA ACIONAR OS	20,00	UN	1.197,87	23.957,45



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

		LADOS SEPARADAMENTE, E CAIXA DE DISJUNTORES, BASE FOTOCÉLULA + RELE).				
		AO INICIAR AS INSTALAÇÕES A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART OU RRT DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
TOTAL						23.957,45

III. DA JUSTIFICATIVA

Visando um ambiente melhor para a prática esportiva de nossos munícipes no período noturno, vez que muitos deles tem disponibilidade de utilizar estes locais apenas no período noturno, a instalação de refletores é medida que se faz necessária.

IV. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Todas as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93;
2. Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;
3. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Abatiá inerentes ao objeto da contratação;
4. Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Requisição de empenho.

V. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Pagar à empresa vencedora na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar, através do Secretário Municipal de Agricultura, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do serviço;
5. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;
6. Inspecionar o processo de fornecimento do serviço;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora.
8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
9. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega;
11. Emitir pareceres no processo administrativo relativo a presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes ao respectivo Contrato.
12. Receber o serviço e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
13. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
14. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
15. Recusar e devolver os produtos cujo fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
2. Os descontos constantes do anexo I, para os preços unitários, são os descontos mínimos por item que serão admitidos nesta licitação ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender:
3. Eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
4. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2023.

1. HABILITAÇÃO

“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após a data de abertura do certame”.

1.1 . Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Procuração Representante Legal (quando houver)
- e) Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do Representante legal pela assinatura do contrato.

1.6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade (certidão) de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

- e) Prova de regularidade (certidão) de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade (certidão) de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no CNPJ da licitante;
- g) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (INSS), nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011 de 07/07/2011;
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.6.2.1. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

1.6.2.1.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).

1.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 1.7** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial (anexados na BLL).
- 1.8** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.9** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 2.0** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 2.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 2.2 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 2.3 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 2.4.2 O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Abatiá possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 2.4.3 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 2.4.4 A Prefeitura Municipal de Abatiá se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 023/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE

12 (doze) meses.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 001/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Carvalho de Mello nº. 135, Abatiá - PR, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Garcia Júnior, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, e a empresa _____, com sede _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr.^(a) _____ tendo em vista a homologação do resultado da Licitação **Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do **Pregão nº 023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, conforme a necessidade de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED NAS QUADRAS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 23.957,45 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)..”**, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, em conformidade com as quantidades, condições, valor unitário e global constantes do termo de adjudicação do processo licitatório e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

02.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. Havendo conflito entre os dispositivos deste contrato com os do Edital, prevalecerão as normas que forem mais favoráveis a contratante.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor de R\$ ----- (-----) pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda.

03.2 - Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e mediante emissão da respectiva nota fiscal, por meio ordem bancária à CONTRATADA.

03.3 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em conformidade com as Normas de Procedimentos/Legislações vigentes expedidas pelos Órgãos da Receita Estadual e Federal, inclusive sendo **obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica**.

03.4 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

03.5 - Os preços contratados não serão reajustados, salvo as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

04.1 - O presente contrato vigorará, a partir da sua assinatura, **por um período de 12 (doze) meses** podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta das dotações previstas no **Item 16.7** do Edital, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 - Compete ao CONTRATANTE:

06.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;

06.1.2 - conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

06.2 - Compete à CONTRATADA:

06.2.1 - entregar o objeto requisitado pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento.

06.2.2 - sujeitar-se à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o(s) mesmo(s) em condições satisfatórias;

06.2.3 - substituir, de imediato o objeto entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

06.2.4 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

06.2.5 - responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

08.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar de acordo com os mais elevados padrões de desempenho e integridade profissional e ética ou qualidade e condições solicitadas, no caso de bens. Na hipótese do CONTRATANTE considerar serem insatisfatórios sua conduta ética na entrega dos bens, objeto deste Contrato, poderá, rescindi-lo unilateralmente

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

09.1 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

09.2 - Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Pela inexecução, total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.3 – A declarará inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10.1.4 – Dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, caso seja necessário procedimento administrativo de cobrança e execução do contrato.

10.1.5 – Vinte por cento (20%) sobre o valor total do contrato, a título de honorários advocatícios, acrescidos das custas devidas, caso a execução do contrato seja feita por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido no fornecimento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em _____ vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Abatia, __, de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – PROJETO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
OBRA: ILUMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES
LOCAL: QUADRA JOSÉ A. S/ QUADRA CENTRO DE EVENTOS
13/03/2023

LOTE 01		UNI.	QUANT.
1	Forneimento e instalação de Refletores de LED, potência de 150W. Fluxo luminoso EFETIVO ≥ 21000 Lumens, Eficiência Energética ≥ 140lm/w, ângulo de irradiação 90º a 120º, Temperatura Média de Cor (TCC) 5000K, bivoit automática, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada, fator de potência ≥ 0,98, Distorção Harmônica Total de corrente (THD) inferior a 10%, Índice de Reprodução de Cores (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV /10kA, grau de proteção contra poeira e umidade IP 66 ou IP 67 no produto, proteção contra impactos mecânicos mínimo de IK 08, estrutura em alumínio injetado com pintura eletrostática, lente anti-vandalismo, sistema de aterramento. Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hrs (L70), o refletor deverá ser de fabricação nacional e com assistência técnica nacional comprovada através de documento, GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS,, (incluso materias de fixação, cabos, conectores, disjuntores para acionar os lados separadamente, e caixa de disjuntores, base fotocélula+ Rеле), PROJETO BASICO EM ANEXO+RELATÓRIO FOTOGRAFICO	UNIDADE	20,00

OBS: AO INICIAR AS INSTALAÇÕES, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A ART OU RRT DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

NELSON GARCIA JR.
PREFEITO MUNICIPAL



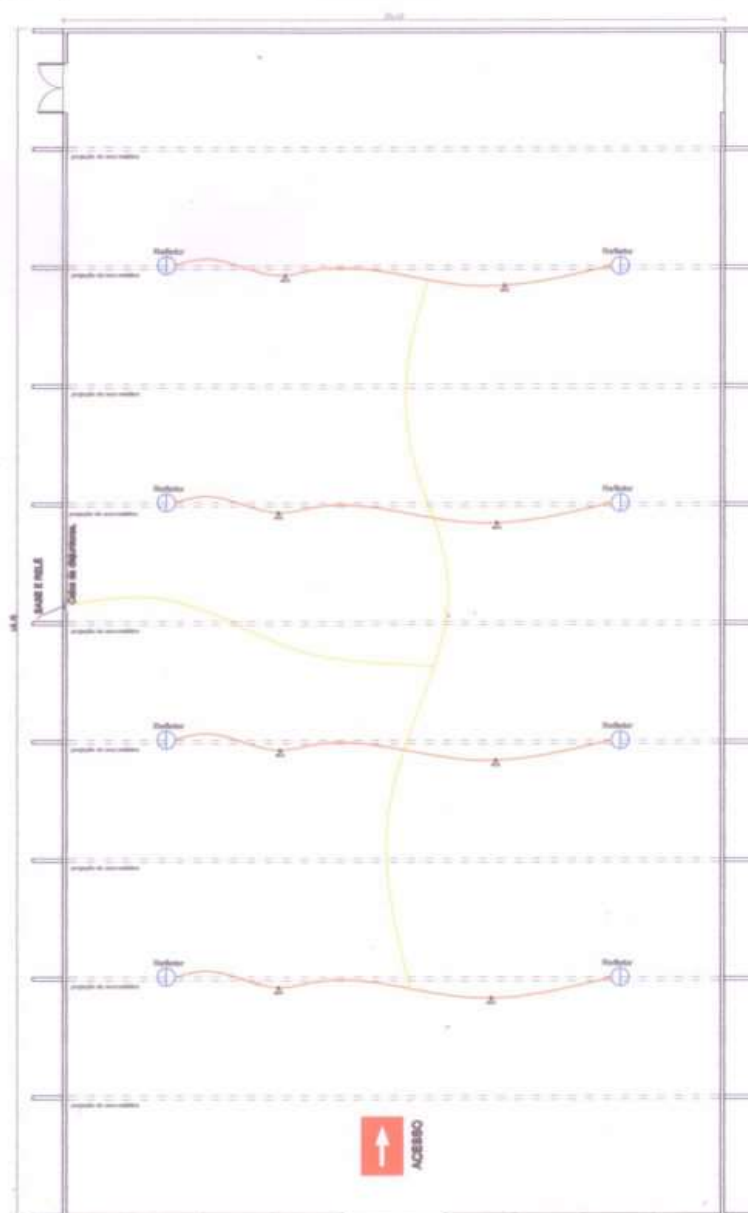
MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



PLANTA BAIXA

Obra/Endereço: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO DE EVENTOS.

Escala: S/ ESCALA

02/02

Para de Despachos

Data: 14/03/2023

Prefeitura Municipal de Abatiá

Prefeitura Municipal de Abatiá

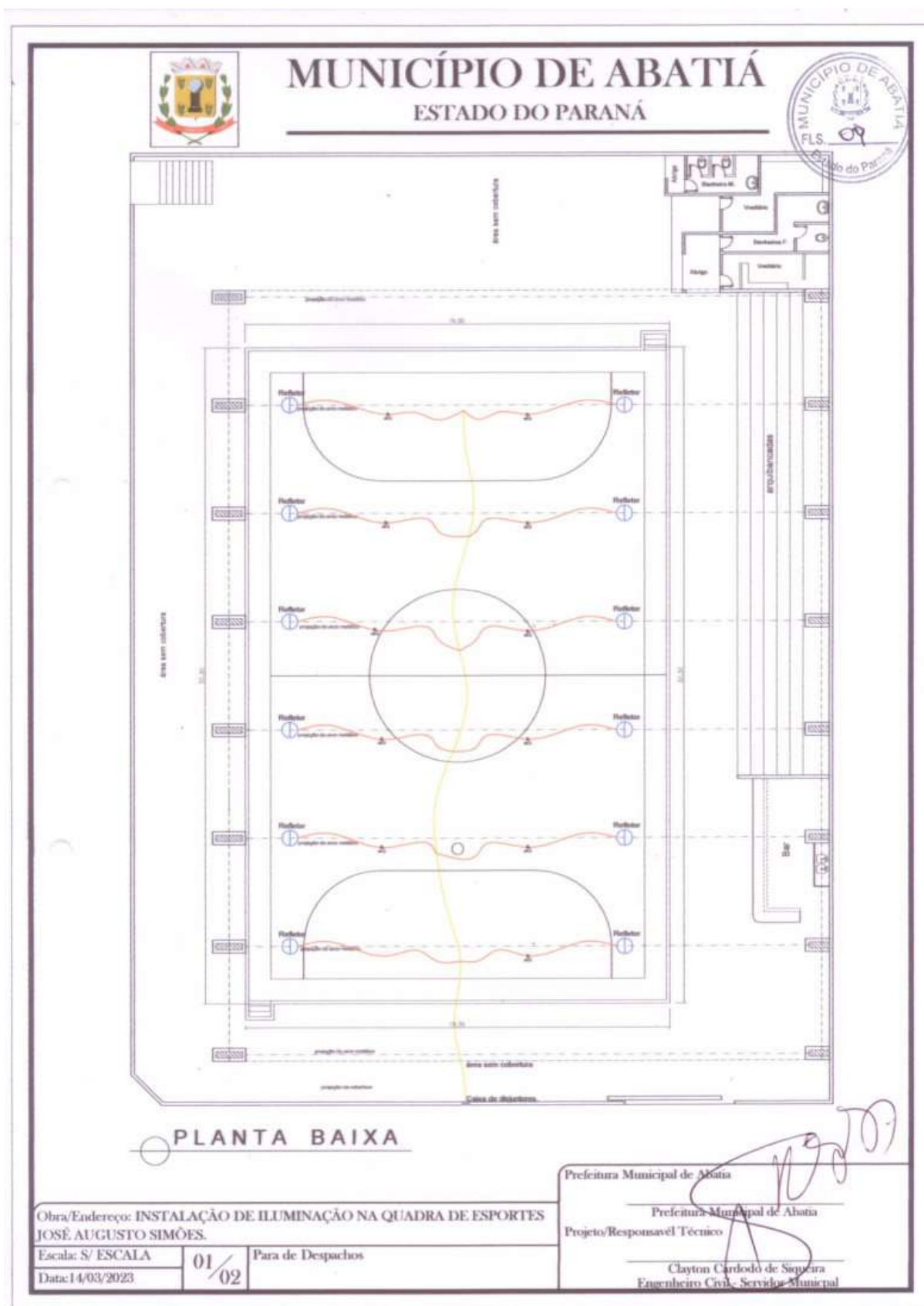
Projeto/Responsável Técnico:

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil - Servidor Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS REFLETORES DE LED

Abatiá/PR, 13 de março de 2023.



QUADRA DE ESPORTE JOSÉ AUGUSTO SIMÕES-CENTRO



MUNICÍPIO DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ



QUADRA DE ESPORTE MUNICIPAL- CENTRO DE EVENTOS

Clayton Cardoso de Siqueira
Engenheiro Civil – Servidor Municipal